
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0380, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 5.282.484,25 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.282.484,25 (Cinco Milhões, Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412210574641 - SEJU	1	339039	100.000,00
181011442210522893 - SEJU	1	339039	130.522,00
181011442210524394 - SEJU	1	339039	100.000,00
181011442210524418 - SEJU	1	339039	147.500,00
211010612201254535 - SEGUP	1	339036	14.000,00
211010612201254535 - SEGUP	1	339039	170.000,00
211010612810644075 - SEGUP	1	339014	1.840,00
211010612810644075 - SEGUP	1	339030	20.000,00
211010612810644075 - SEGUP	1	339039	74.700,00
211010618110542483 - SEGUP	6	339039	1.318.000,00
211010618310654678 - SEGUP	1	339030	50.000,00
211010618310654678 - SEGUP	1	339039	100.000,00
261010618110534344 - PMPA	1	339039	1.012.247,25
662010612510624694 - DETRAN	61	339039	2.043.675,00
TOTAL			5.282.484,25

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011433410574640 - SEJU	1	335041	330.522,00
181011433410574640 - SEJU	1	339039	47.500,00
181011475210571842 - SEJU	1	335041	100.000,00
211010609110582895 - SEGUP	1	339014	3.000,00
211010609110582895 - SEGUP	1	339033	6.000,00
211010609110582895 - SEGUP	1	339036	2.000,00
211010609110582895 - SEGUP	1	339039	4.000,00
211010612510582894 - SEGUP	1	339014	3.000,00
211010612510582894 - SEGUP	1	339030	4.000,00
211010612510582894 - SEGUP	1	339033	4.140,00
211010612510582894 - SEGUP	1	339036	2.000,00
211010612510582894 - SEGUP	1	339039	1.000,00
211010612610654413 - SEGUP	1	339030	20.000,00
211010612610654413 - SEGUP	1	339039	25.700,00
211010612610654413 - SEGUP	1	339092	1.700,00
211010618110542483 - SEGUP	1	339039	204.000,00
211010618110542483 - SEGUP	6	449052	1.318.000,00
211010618310654677 - SEGUP	1	339039	150.000,00
261010612201254534 - PMPA	1	339039	1.012.247,25
662010612510624626 - DETRAN	61	339030	90.000,00
662010612510624626 - DETRAN	61	339036	90.000,00
662010612510624626 - DETRAN	61	339039	50.000,00
662010612510624626 - DETRAN	61	339041	1.500.000,00
662010612510624629 - DETRAN	61	339041	313.675,00
TOTAL			5.282.484,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.010, de 20/09/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ